



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA – MG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

A Câmara Municipal de Materlândia, em conformidade com inciso II e §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de empresa especializada para emissão de 01 Certificado Digital modelo A1 e-CNPJ e 01 Certificado Digital modelo A1 e-CPF – padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de token, todos com validade para 01 (um) ano para a Câmara Municipal de Materlândia, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item ou menor preço unitário**.

O período de recebimento de proposta de preços, análise e julgamento será o seguinte:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 08/08/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 17:00h do dia 12/08/2025.

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00h do dia 13/08/2025.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas no endereço de e-mail: contato@materlandia.mg.leg.br, até horário e data limite discriminado acima.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser solicitado através do e-mail: contato@materlandia.mg.leg.br

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Materlândia, à Rua Padre Geraldo Anadir, 11B- Centro – Materlândia /MG, CEP: 3755-000.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para emissão de 01 Certificado Digital modelo A1 e-CNPJ e 01 Certificado Digital modelo A1 e-CPF – padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de token, todos com validade para 01 (um) ano para a Câmara Municipal de Materlândia. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2 – ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.3 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

Rua Padre Geraldo Anadir, 11B – Centro – Materlândia – MG
Tel: (33) 998292782 - Email: contato@materlandia.mg.leg.br

Handwritten signature and stamp:
Materlândia
MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.5 – ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL
- 1.6 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.
- 1.7 – ANEXO V - NOTAS FISCAIS

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Materlândia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.031.0001.2006- Manutenção da Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.3.00 – Material de Consumo
Ficha: 00025

3 DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta), **sendo a apuração por item - conforme consta no Anexo V - Notas Fiscais.**

3.2 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta de acordo ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/2021, nesse caso, 03 (três) dias, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contato@materlandia.mg.leg.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2025.

4.1.1 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.2 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3 As propostas de preço que não estiveram em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1 Como condição de habilitação, serão solicitados e verificados os seguintes documentos da empresa declarada ganhadora:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso.
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Materlândia, 07 de agosto de 2025.


Wilton Dias dos Santos
- Presidente da Câmara-



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Solicitante: Presidente da Câmara
E-mail: contato@materlandia.mg.leg.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de 01 Certificado Digital modelo A1 e-CNPJ e 01 Certificado Digital modelo A1 e-CPF – padrão ICP-Brasil sem fornecimento de token, todos com validade para 01 (um) ano para a Câmara Municipal de Materlândia.
Justificativa da necessidade da contratação. A aquisição de certificados digitais A1 e-CNPJ e 01 Certificado Digital A1 e-CPF se faz necessária para uso do presidente da Câmara Municipal de Materlândia para assinatura de documentos oficiais, tal contratação se faz necessária considerando o início de uma nova presidência no Poder Legislativo.
Previsão de data em que deve ser iniciado a prestação de serviço ou aquisição dos produtos. Imediato
Indicação do servidor que será confiada à fiscalização dos serviços ou aquisição dos produtos. Fiscal de contrato: Zenilia Assunção
Quantidade de serviço/produto a ser contratado ou adquirido Conforme tabela do Termo de Referência
Dotação Orçamentária 01.031.0001.2006- Manutenção da Atividades da Secretaria da Câmara Municipal 3.3.90.3.00 – Material de Consumo Ficha: 00025

Materlândia/MG, 05 de agosto de 2025.

Wilton Dias dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Materlândia/MG
Biênio 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA DISPENSA

Contratação de empresa especializada para emissão de 01 Certificado Digital modelo A1 e-CNPJ e 01 Certificado Digital modelo A1 e-CPF – padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de token, todos com validade para 01 (um) ano para a Câmara Municipal de Materlândia.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	VALOR R\$
01	Emissão de 01 Certificado Digital modelo A1 e-CNPJ - padrão ICP-Brasil	Serviço	
02	Emissão de 01 Certificado Digital modelo A1 e-CPF – padrão ICP-Brasil	Serviço	

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de certificados digitais modelo A1 e-CNPJ e Certificado Digital modelo A1 e-CPF se faz necessária para uso do presidente da Câmara Municipal de Materlândia para assinatura de documentos oficiais, tal contratação se faz necessária considerando o início de uma nova presidência no Poder Legislativo.

2.2 - A assinatura de documentos por meio de certificação digital confere mais rapidez nos processos internos e externos desta Casa, pois possibilitam que os documentos possam ser assinados e protocolados por meios eletrônicos(e-mail, etc). Por terem validade jurídica, as exigências para se obter a certificação as tornam um processo seguro, dificultando a cópia não autorizada de documentos importantes. Dessa forma, quando o presidente estiver ausente da Câmara e estando a serviço da mesma, poderá exercer sua função remotamente sem comprometer a efetividade das ações de sua responsabilidade, bem como poderá validar

Rua Padre Geraldo Anadir, 11B – Centro – Materlândia – MG
Tel: (33) 998292782 - Email: contato@materlandia.mg.leg.br

[Handwritten signature]
Materlândia



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos para os Sistemas Informatizados do Tribunais de Contas e Ministério Público de maneira rápida e eficiente. Assim, o corpo técnico da Câmara poderá realizar suas atividades rotineiras sem atrasos ou embaraços.

2.3 – Com relação ao **ETP**, conforme dispõe a Lei, sua elaboração será opcional nos casos de contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação.

2.4 - Diante do fato de a Lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso, tendo em vista que a finalidade da elaboração do ETP é evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação.

3 ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 Objetivando a instrução do processo, informamos que o valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado conforme Art. 23, inciso II da Lei 14.133/2021. As Notas Fiscais apresentadas constam do Anexo V referente às contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano apresentando os valores descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	VALOR R\$
01	Emissão de 01 Certificado Digital modelo A1 e-CNPJ - padrão ICP-Brasil	Serviço	250,00
02	Emissão de 01 Certificado Digital modelo A1 e-CPF – padrão ICP-Brasil	Serviço	210,00

3.2 O valor global médio apurado foi de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme Anexo V - Notas Fiscais.

Assessoria
Materlândia



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o que dispõe o referido processo apurados nos itens Anexo V - Notas Fiscais, conforme dispõe o Art 6º, inciso XXIII, alínea i) da Lei 14.133.

5 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 A entrega dos produtos será imediata, após o recebimento da autorização de Ordem de Compras emitida pelo setor responsável.

5.2 A solicitação deverá ser cumprida em sua totalidade;

5.3 LOCAL DA ENTREGA: Local único, sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Padre Geraldo Anadir, 11B, Centro- Materlândia/MG, CEP 39755-000

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Sustentabilidade:

6.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Os licitantes deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.2 A entrega deverá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, de acordo com a necessidade da Câmara, durante todo o horário de expediente do Órgão;

6.3 Os produtos serão entregues na Câmara conforme especificação constante do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Fiscalização da Contratação caberá a Sra. Zenília Assunção. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

[Handwritten signature]
MATERLÂNDIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 Os Fiscais designados exercerão as atribuições previstas e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

7.3 A fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Cabe à fiscalização do contrato acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A entrega dos produtos está condicionada ao especificado no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS;

8.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal;

8.3 O pagamento será efetuado na conta bancária/transferência/PIX fornecida pela empresa até o vencimento da fatura.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2006- Manutenção da Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 00022

Materlândia, 06 de agosto de 2025.

Wilton Dias dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	VALOR R\$
01	Emissão de 01 Certificado Digital modelo A1 e-CNPJ - padrão ICP-Brasil	Serviço	
02	Emissão de 01 Certificado Digital A1 e-CPF – padrão ICP-Brasil	Serviço	

Valor total: R\$ XXXXXXXXXXXX

Vigência: Até 12 meses da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse dessa Casa, na conformidade do estabelecido artigo 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Prazo de pagamento: Em até 10 dias úteis após entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atente todas as especificações exigidas pela legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do
Proponente Nome:

Rua Padre Geraldo Anadir, 11B – Centro – Materlândia – MG
Tel: (33) 998292782 - Email: contato@materlandia.mg.leg.br

Assinatura
M. A. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº ____/2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA E PESSOA
JURÍDICA XXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.049.124/0001-50, com sede na Rua Padre Geraldo Anadir, 11B, Centro, Materlândia/MG, neste ato representada pelo seu Presidente XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídicarepresentada por....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que se celebra através de **Dispensa de Licitação de nº...../2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc.II e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para emissão de 01 Certificado digital modelo A1 e-CNPJ e 01 Certificado Digital A1 e-CPF – padrão ICP-Brasil sem fornecimento de token, todos com validade para 01 (um) ano para a Câmara Municipal de Materlândia. Conforme relação de itens descrita no Anexo II do presente instrumento, já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existam para perfeita execução do objeto relacionado na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o fornecimento dos itens de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

01.031.0001.2006- Manutenção da Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.3.00 – Material de Consumo
Ficha: 00025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de até um ano da sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse dessa Casa, na conformidade do estabelecido artigo 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Padre Geraldo Anadir, 11B – Centro – Materlândia – MG
Tel: (33) 998292782 - Email: contato@materlandia.mg.leg.br

Materlândia
MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O preço global do presente Contrato é no montante de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o envio da nota fiscal dos produtos.

Parágrafo segundo: A ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA**, ou seu representante legal.

Parágrafo terceiro: Nos preços ofertados na proposta do Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo quarto: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e modelos indicados.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- d) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.
- e) Entregar o produto conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

[Handwritten signature]
MATERLÂNDIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Publicar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, conforme art.72, §único da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora designado pela Casa Legislativa Sra. Zenilia Assunção, exercendo do Cargo Comissionado de Assessora Legislativa lotada na Câmara Municipal de Materlândia.

Parágrafo Primeiro: O representante da Casa Legislativa anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a

Assinatura
MATERLÂNDIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Administração, para providências quanto ao registro do Cadastro Geral de Fornecedores.

As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:

I – A sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: O contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de Sabinópolis – MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

[Handwritten signature in blue ink]
MATERLÂNDIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Materlândia, _____ de _____ de 2025.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Empresa Contratada CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

Handwritten signature and stamp in blue ink, including the text 'MATERLÂNDIA' and 'MG'.



ATIVAR TECNOLOGIA LTDA
 Av. Governador Milton Campos, 2852 Sala 304
 Centro - Guanhães - MG - 39740000
 TELEFONE: 3321010601
 EMAIL: contato@ativartecnologia.com
 CNPJ: 43.382.685/0001-90
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0956394

NÚMERO DA NOTA
3128
 COMPETÊNCIA
01/2025
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
RPS3130
 DATA DE EMISSÃO
23/01/2025 00:00:00

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE MATERLANDIA		E-MAIL contato@materlandia.mg.leg.br		TELEFONE 33988496362	
ENDEREÇO PC FRANCELINO PEREIRA, 10 B			BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 39755000
MUNICÍPIO Materlândia	UF MG	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 03.049.124/0001-50	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Suporte Técnico em Sistema de Gestão

CÓDIGO DO SERVIÇO

1.07 / 1.07 - Suporte Técnico em Sistema de Gestão

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO 3128006 / Guanhães	NATUREZA DA OPERAÇÃO Exigível
---	----------------------------------

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 210,00		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 210,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	2,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 210,00	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 4,20

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Emissão de Certificado Digital A1 e-CPF
 PIX.: 43.382.685/0001-90
 Banco Inter

Handwritten signature and initials in blue ink.



ATIVAR TECNOLOGIA LTDA
 Av. Governador Milton Campos, 2852 Sala 304
 Centro - Guanhães - MG - 39740000
 TELEFONE: 3321010601
 EMAIL: contato@ativartecnologia.com
 CNPJ: 43.382.685/0001-90
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0956394

NÚMERO DA NOTA
3127
 COMPETÊNCIA
01/2025
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
RPS3129
 DATA DE EMISSÃO
23/01/2025 00:00:00

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE MATERLANDIA		E-MAIL contato@materlandia.mg.leg.br		TELEFONE 33988496362	
ENDEREÇO PC FRANCELINO PEREIRA, 10 B			BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 39755000
MUNICÍPIO Materlândia	UF MG	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 03.049.124/0001-50	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria Ou Consultora De Qualquer Natureza

CÓDIGO DO SERVIÇO 1.07 / 17.01 - Assessoria Ou Consultora De Qualquer Natureza	
MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO 3128006 / Guanhães	NATUREZA DA OPERAÇÃO Exigível
REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -	

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 250,00		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 250,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	2,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 250,00	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 5,00

RETENÇÕES FEDERAIS
 PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ
 PIX.: 43.382.685/0001-90
 Banco Inter

Handwritten signature and stamp